



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.479 DE 19 DE MARÇO DE 1.996.

CÂMARA MUNICIPAL DE
A S S I S

Protocolo n.º 456
Entrada em, 20/03/96
Danielle

Cria e extingue cargos do Quadro de
Pessoal da Prefeitura de Municipal de
Assis, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova, e eu

sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º-

Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura
Municipal de Assis, os seguintes cargos de provimento
efetivo:

QTDE.	DENOMINAÇÃO	REF.	CG.HORÁRIA
08	Coordenador de Unidade	30J-40H	40hs/semanais

Parágrafo Único -

Fica estendida a Gratificação pelo exercício de Função
Técnica, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.440 de
25.08.95, para os cargos criados no Caput deste artigo, sendo
que terá direito o ocupante do cargo que possua curso
superior completo em qualquer área.

Artigo 2º -

Ficam extintos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal
de Assis, os seguintes cargos de provimento em comissão.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Assessor de Governo	30K
05	Diretor de Departamento	30F
05	Gerente de Divisão	30D
01	Assistente Social	30I
02	Chefe de Seção	20G

Artigo 3º -

As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.

Artigo 4º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis

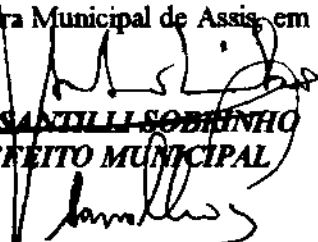


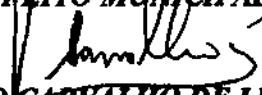
Prefeitura Municipal de Assis

Artigo 5º -

Revogam-se as disposições em contrário.

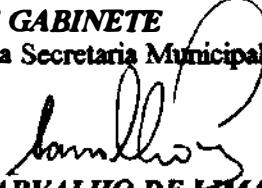
Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de março de 1.996.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


SYLVIO CARVALHO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA DIRETORIA
DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 19

de março de 1.996.


SYLVIO CARVALHO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA DIRETORIA
DE GABINETE